



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 136, de 28 de abril de 2016)

PORTEARIA Nº 56, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta no Processo nº 48000.001356/2013-11, resolve:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Portaria MME nº 337, de 30 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia para as seguintes finalidades:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.2.2014.